JANAINA CARRILHO CORDEIRO, Professor Docente I, matricula nº 966.763-5, ID Funcional nº 4391100-5, em função extraclasse, cessando todo e gualquer licenciamento na data desta publicação.

VALERIA VITOR DOS SANTOS, Professor Inspetor Escolar, matricula nº 356.317-2 e Professor Docente II, matrícula nº 252.770-3, ID Funcional nº 3683786-5 em função extradases, próximo à rasidência cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 03 anos, os servidores

AUGUSTO CESAR VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, Professor Do-cente I, matr. nº 827.797-2, ID Funcional nº 3685753-0, em função ex-traclasse, em serviços leves, sem movimentar individualmente, poso-superior a 10% do seu peso corporal, mantendo-se próximo à resi-dência, cossando tode o qualquer liciconlamento na data desta publicente I, ma traclasse, e superior a dência, ces cação

PAULO ROBERTO PINTO DE SOUSA, Professor Docente 953-404-1, em função extraclaisse, pósimo à residencia e Analista de Gestão de Planciamento, matinosta nº 3,344-3, ID Funcional nº 4,459148-5, em serviços besta de necessite movimentar, individualmente, peso superer a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PRORROGA, pelo prazo de 06 meses, a readaptação dos servido

JOSÉ CARLOS MUNIZ DA SILVA, Motorista Professor carteira D. matr. nº 221.477-3. ID Funcional nº 2072873-5, em alividade extra-classe, sem manter contato permanente com alunos e próximo à residencia, escasando todo e qualquer licenciamento na data desta pusidencia.

MARIA DE FÁTIMA MACHADO COMES VEIGA DE ALMEIDA, Pro-lessor Docente I, mair nº 837 934-8, ID Funcional nº 4325107-2, em função extraclasse, cossando todo e qualquer licenciamento na data desia publicação.

PRORROGA, pelo prazo de 01 ano, a readaptação dos servidores

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVEIRA CAMPOS. Professor Do-cente I, matr. nº 939,383-6, ID Funcional nº 4260131-2, em lunção ex-traclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta putracias... blicação

MONICA LACERDA SIQUEIRA. Professor Docente I, matr. nº 832.806-4 e 833.885-7, ID Funcional nº 35084871, em função extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publi-

MONICA MARIA DOS SANTOS, Professor Docente I, matr. nº 826.545-6, ID Funcional nº 3477602-8, em função extraclasse, em local próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na

DF 24.11.2015

*READAPTA ex oficio, pelo praze de 02 anos, a servidora SHEILA ROSANE DE CARVALHO NUNES. Professor Docento I, matr. nº 914,940.2. ID Funcional nº 4188429.9. cm função extraclasses em local próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09.12.2015.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 23.03.2017

READAPTA, pelo prazo de 06 meses, os servidores

ALFREDO JULIO PIEDADE MORÃES CARNEIRO COSTA, Inspetor do Sogurança e Administração Pentienciana, matr. nº 3.020.287-3, ID Funcional nº 5000232-5, em função sem contato habitual com presos ou detentos, fora do regime de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS, inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 822.475-0, 10 Funcional nº 19928123 2, em atividades que não demandem deambulação constante ou or tostatismo profulogado acima de 1/3 da jornada, cassando todo e qual quer licenciamento na data deste publicação.

LETICIA ACHA REGA MONTEIRO DE BARROS, Inspetor de Poli-cias, matr. nº 959.224-7, ID Funcional nº 4321471-1, fora de diligência cias, mair, nº 959.224-7, 10 Funcional nº 43214/1-1, tora de diliger policial e de regime de plantão, próximo à residência, sendo recom davel a retirada do porte de arma, cessando todo e qualquer lo ciamento na data desta publicação.

MAXWEL SANTOS DE LIMA, Inspetor de Segurança e Administração Penitencária, matr. nº 867.915-1, 10 Funcional nº 1980903-9, fora do regime de plantão, sem contato direto com detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

NELMA NUNES DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Pentenciária, matr. nº 993-302-9, ID Funcional nº 4393549-4, em fun-ção sem contato direto com detentos, fora do regime de plantião, ose-sando fede e qualquer lecenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 01 ano, os servidores

DILARA CARNEIRO COLINQUES, Auxiliar de Enfermagern, matr. nº 813 693.9 ID Funcional nº 3242845-6, em serviços que não impliquem em movimentar, individualmente, carga superior a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação

publicação.

GILBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Inspetor de Seguranção.

Administração. Penitenciária, mair, nº 963.558-2, ID Funcional.

4382562-1, em função que não demando esforço físico, evilando toxtalismo prohogado e subir ou descer rampas e escadas, cessar todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

GILSON FERREIRA, Inspetor de Polícias, matr. nº 889.354-7, ID Funcional nº 2370487-0, fora de diligências policiais, cessando todo e qualquer liconciamento na data desta publicação.

ROBERTO DA SILVA, Artifice, matr nº 224 515-7, ID Funcional nº 4176679-9, em atividade que não exija movimentar, individualmente, carga superior a 10% do seu peso corporal, essando todo e qual-quer l'econciamento na data dasta publicação.

WALLACE BIANCHY DA SILVA. Inspetor de Segurança e Adminis-tração Pentenciária, matr. nº 957 390-8, ID Funcional nº 1909742-5, fora de função de motorista, ou seja, sem conduzir velculos automo-tores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publica-ción.

READAPTA, pelo prazo de 02 anos, os servidore

ANDRE DE SANTANA BAPTISTA, Inspetor de Segurança e Adminis-tração Peniltenciaria, matr nº 931-117-6. ID Funcional nº 4269820-0, em serviços internos, sem contato com detenlos, cessando todo e qualquer licenciamento no data desta publicação.

qualquer leanoramento ni data desar pueranque.

ANTONIO ANDRE MARCOS DOS SANTOS. Técnico Policial de Ne-cripata, matr nº 178.682-1, ID Funcional nº 2920615-4, em locais on-de não haja necessidade de subir ou descer ascadas e araquas e a aividades que não demandem deambulação constante ou ortostatis-mo prolongado, acima de 173 da jornada, cessando todo e qualquer tecenciamento na data desta públicação.

ANTONIO CARLOS GERALDO, Inspetor de Segurança e Administra-ção Penitenciária, mair, nº 399.554-0, ID Funcional nº 4197452-2, em ção Penifenciária, matr. nº 899.54-0, ID Funcional nº 4197452-2, serviços internos, sem contato habitual com presos ou detentos e do regime de plantão, sendo recomendável a retirada do porte de ma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publi

FATIMA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS, Delegado de Policia, mat. nº 860 867-1, ID Funcional nº 3241566-1, fora de dilejencias, po-dando presidir auto de prisãos no interior de delegacias ou presidir in-querito, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publi-

KAMILA NATIVIDADE DE AVILA PARENTE, inspetor de Segurança a Administração Penifienciaria, matr. nº 3.037.08(5.3; ib Funcinaria 5.0509821-4, em atividades sem contato dreto com detentos, sendo re-comendável a retirada do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

licenciamento na data desta punicação.

PAULO HENROLE VIDAL, laspetor de Segurança e Administração Pentendária, matr. nº 969 164-3, ID Funcional nº 5879450, em locas orde não higa necessidade de subir ou descre escadas e rampas, em serviços que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% de seu pose corporal, cessando tado e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação dos servidores

CELIA REGINA CARDOSO DE SOUZA, Inspettor de Segurança e Ad-ministração Punitenciária, matr, nº 816,997.3, Di Functional nº 200948-8, fora do contato direto com detentos e fora do plantão no-tumo, sendo recomendável a relitrada do porte de arma, cessando to-do e qualquar licenciamento na data desta publicação.

TANIA MARA BARRETO RIBEIRO, Inspetor de Segurança e Admi-nistração Penitenciária, matr. nº 817.177-9, ID Funcional nº 2001735istração Penitenciária, matr. nº 817.177-9, ID Funcional nº 2001735-próximo a residência, em função que evite ortostatismo prolongado, sem subir ou descer rampas é escadas, cessando todo é qualquer cenciamento na deta desta publicação.

ACRESCENTA o termo próximo a residência a residencia do servidor LUIZ PAULO DU VERNAY E SILVA JUNIOR, Inspetor de Oscientos de Carlo de Ca

DE 06.03.2017

"READAPTA & ofico, pelo prezo de 04 anos, o servidor IRISMAR DUTRA AVILA, Professor Docente I, mart. nº 826.226-3, ID Funcional nº 3426033-9, em função extraclasse, cessando todo o qualquer liconciamento na data desta publicação. "Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 26.03.2017.

DF 14 03 2017

PREADAPTA ex oficio, pelo prazo de 06 meses, o servidor ELAINE LUZA AMARAL SOARES DO NASCIMENTO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciaria, metr. rº 931 072-9. In Universaria de 18 d

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ATO DA PRESIDENTA

DELIBERAÇÃO CES Nº 167 DE 07 DE MARÇO DE 2017 APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 2º CON-FERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHE-RES.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em sua 3º eunião Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2017, no uso de de consecuencia de conferida pola 1.8 p. 1º en conferi квилнио Urainana, realizada no dia 07 de março de 2017, no i suas competências regimentais e atribuições conferidas pela 8,080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8,142, de 28 de dez de 1990, a o Decreto nº 5,839, de 11 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 2º Conferência Estadual de Saúde das Mulheres (CESMu) com temário "Saúde das mulheres: Desafios para integralidade com equidade".

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2017

ÉTILA ELANE DE OLIVEIRA RAMOS Presidenta do Conselho Estadual de Saú ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 2º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 2º Conferência Estadual de Saudo das Mulheres, convo-cada pela Resolução SES nº 1504, de 08/03/2017, tem como objetivo propor diretirizos para a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO II

CAPITULO II
SEÇÃO II
DA REALIZAÇÃO
Art. 2º - A 2º Conferência Estadual de Saúde das Mulheres le abrangência Estadual precedida da realização das Etapas Preparatrias; Pré-regionais e Regionais que acontecerão conforme abaixo:

1 - Etapas Pré-regionais deverão ser realizadas até o dia 20 de abril de 2017 e o relatório deverá ser enviado até 30 de abril de 2017;

II - Etapas preparatorias para as Conferências Regionais deverão ser realizadas até 15 de maio de 2017, com a entrega dos relatórios das Conferências Regionais até dia 19 de maio de 2017, com 2017.

III - Etapa Estadual - de 09 a 10 de junho de 2017;

IV - o cronograma geral da 2ª Conferência Estadual de Saúde Mulheres será publicado por meio de Resolução do Conselho E

Parágrafo Único - Apenas serão aceitos os relatórios consolidados nas Conferências Regionais, para lins desta Conferência, aque- las definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde ou conforme determinação da Política Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - O Município do Rio de Janeiro, em virtude do nú-mero de habitantes e número de distritais de saúde, será considerado para efeito desta conferência uma região de saúde.

Art. 4º - O Representante da regional de Saude devera inform Comissão Organizadora Estadual o cronograma da realização da ferência Regional de sua região.

§ 1º - O não cumprimento dos prazos e ou realização das etapas pre vistas neste artigo, por algum Município/Região, não constituirá impe dimento para a realização da Conferência Estadual. A participação na etapa estadual está diretamente condicionada pa regional e a participação na etapa nacional condicionada à pação na etapa estadual.

§ 3º - As Pré-Conferências não elegem delegados (as), seu principal objetivo é apresentar propostas de acordo com os civos temáticos de-balidos, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

SECÃO II DAS ETAPAS PRÉ-REGIONAIS

Art. 5º - As Etapas Pré-regionais poderão se dar atraves de confe-rênces municipais ou mobilizações, reunides ampliadas, fórums, grupo de trabalho, rodas de conversas entre outras, em conjunto com os re-presentantes Regionais.

Parágrato Único - As Etapas Pré-regionais terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Municipal e Regional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

SEÇÃO III DAS ETAPAS REGIONAIS

Art. 6º - As Etapas Regionais terão por objetivo analisar as priorida-dos constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Regional e Estadual da Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

Art, 7º - Nas Conferências Regionais serão eleitos (as), de forma partidria, os delegados (as) que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

Parágrafo Único - A comissão Organizadora responsável pela reali-zação dosta etapa enviará o Rolatório da Etapa Regional, juntamente com a lista nominal dos delegados (as) elatos (as) para a Etapa Es-tadual, considerando os prazos provistos no Regimento da Conferên-cia Estadual.

Art. 8º - A Comissão Organizadora da 2º CESMu participará das Coferências Regionais, apoiando os Conselhos Municipais através do seus representantes Regionais.

Parágrafo Único - Os Municípios só poderão participar das Confu-rências Regionais de Saude, mediante credenciamento de seus de-legados (as).

SEÇÃO IV DA ETAPA ESTADUAL

Art. 9º - A Elapa Estadual torá por objetivo analisar as prioridades constantes no Decumento Grientador e nos Relatórios das Conferên-cias Regionais, elaborar propostas para Estadual o Nacional, e orica-minhar a Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Fi-

Parágrafo Único - Deverá constar no Relatorio Final da etapa Es-ladual o quantitativo de participamies de todas as attividades malizadas nas Etapas Regionals e Pre-Regionals, comprovadas através de lista de presença e fotos.

de presença e fotos.

Art. 10 - O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de de-legados (as) por Região que participarão da Etapa Estadual, obser-vando-se a paridade prevista na Resolução CES nº 1504, de 0er03/2017.

REGIÕES	Nº DELEGADOS	CONVIDA- DOS	PART. LI VRES
Baia de Ilha Grande	12	2	6
Baixada Litorânea	32	В	1
Capital	68	7	. 4
Centro Sul	32	3	
Médio Paraiba	40	4	2
Metropolitana I	60	6	<u> 3</u>
Metropolitana II	44	5	
Norte	28	3	1
Noroeste	40	4	2
Região Serrana	40	4	2
Delegados Regionais	396	41	24

Art. 11 - Na Etapa Estadual só poderão participar delegados (as) eletos (as) nas Conferências Regionais, os delegados (as) eletos (a pelo Conselho Estadual de Saúde e convidados (as); obedecendo a percentual minimo de 60% (sessenta por cento) de mulheres.

§ 1º - Os delegados(as) eleitos (as) pelo Conselho Estadual de Saúde

I - conselheiros (as) estaduais titulares, ou suplentes no caso de substituição do titular;

II - o número de convidados não poderá exceder a 10% (dez por cen to) de delegados (as) e o número de participantes livres 5% (cinco por cento).

§ 2º - Os delegados (as) previstos no inclso I do § 1º do art. 11 se apresentados (as) e homologados (as) pelo Pleno do Conselho tadual de Saúde.

adual de Saude.

Art. 12 - sinscroções dos delegados (as) conselheiros (as) do CESRJ da Etapa Estadual eleitos (as) para participarem da 2º CESMU serão regilizadas pela comissão organizador da Conferência Estadual.

Art. 13 - A Etapa Estadual tera por objetivo anatisar o consolidado das propoetas aprovadas nas Conferências Regionais para o fortalecimento dos programas, ações e políticas de Saúde das Multeres.

Art. 14 - Na Elapa Estadual participarão somente os detegados (as) eleitos (as) nas Conferências Regionais e os delegados (as) eleitos (as) polo Corselho Estadual de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 480/2012, do CNS, e convidadas (os).

§ 1º - Os delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Regionais e no Conselho Estadual de Saúde são:

Conselheiros (as) Municipais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular, através de oficio devidamente assinado pelo Presidente (a) respectivo do Conselho de Saúde;

II - Conselheiros (as) Estaduais suplentes, um por composição;

§ 2º - As (os) delegadas (os) refendas (os) no inciso II do §1º deverão ser eleitas (os) pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 15 - A 2ª CESMu será realizada na cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A Programação da 2ª CESMu será proposta pela Comissão Organizadora, apresentada no Pleno do Conselho Estadual Comissão Organizadora, apresentada no Pleno do Conselho Estadual

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 16 - O tema central da Conferência que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização será "Saude das Mulheres: De-safios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um ei-xo principal e em eixos temáticos

§ 1º - O eixo principal da 2º CESMu será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Mulheres".
§ 2º - Os eixos temáticos da 2º CESMu serão:

I - o papel do Estado no desenvolvimento socioeco e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres

II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

III - vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres;

IV - políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§ 3º - O Documento Orientador da 2ª CNSMu, de caráter propositivo, será encaminhado aos Conselhos Municipais pela Comissão Organi-zadora, com base no eixo principal e eixos temáticos da 2ª CNSMu.

§ 4º - O eixo principal e os eixos temáticos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 - A 2º CESMu será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Saúde e Coordenada pela coordenadora da Comissão Organizadora da 2º CESMu.





assinado digitalmente

- Art. 18. O funcionamento da Etapa Estadual da 2º CESMu se dará através do credenciamento, abertura, homologação do regimento da conferência, palestra magna sobre o tema, trabalhos de gropes por axos termáticos, eleição de delegados (as), plenária final, simultana-mente, Atividades Culturas, Sociais e Oficinas Livres e encerramento.
- § 1º Após a realização da Etapa Estadual, por um período de 1 (um) ano, o Conselho Estadual de saude desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 2º CESMu.
- § 2º A homologação dos delegados para a 2º Conferência Nacional do Saúde da Mulhor se dará na Plenána Final.
- Art. 19 O relationo linal da Conferência Estadual deverá ser a sentado à Comissão Organizadora Nacional da 2ª CNSMu, até (doz) dias do término da refenda Etapa.
- § 1° O Relatório da Eiapa Estadual deverá conter, no máximo, 12 rédzej propostas prioritárias de abrangância Estadual, desde que contemplados todos os eixos, a ser apresentado em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.
- § 2º Caberá a Comissão de Formulação e Relatona elaborar o Re-latorio Consolidado das Etapas regionais, a ser publicado e distribuido para subsidiar a Etapa Estadual da 2º CESMu.
- § 3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 2º CESMu consolidará as propostas do Relatório final Estadual, considerando as que su relacionam com o toma central, em um total de doze propostas, para encaminhar a Nacional ate o dia 20 de julho de 2017.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

- Art. 20 A 2ⁱⁱ CESMu será conduzida pelos membros da Comissão Organizadora da mesma, com as seguinte estrutura:

Parágrafo Unico - A Comissão Organizadora da 2º CESMu será composta por 12 (doze) membros e convidara para participar da or-ganização da Conferência representante das entidades e movimentos socials ligados ao timário da Conferência.

CAPÍTULO VI DA ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA Art. 21 - Á Comissão Organizadora comoció:

I- promover, courdenar e supervisionar a realização da 2º CESMu, atendendo aos aspectos têcnicos, políticos, administrativos e financia-ros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Es-tadual do Saudo;

- II elaborar e propor
- a) o Regulamento da 2a CNSMu;
- b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Assessona de even-
- c) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens
- III acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual;
- IV estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Prénais. Conferências Regionais e Estadual de Saúde das Mulhere
- V subsidiar e apoiar a realização das atividades das subcomissões; VI - garantir as condições da infraestrutura necessárias para a rea-lização da 2º CESMu.
- VII apreciar e acompanhar a execução do orçamento e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da Conferência;
- VIII prestar contas ao Plenário dos recursos destinados à realização da Conferência;
- IX propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura neces-sarias para a realização da 2º CESMu, referentes ao local, ao cre-denciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (felafore, internet, fax, entre outros), hospedagem, trans-porte, alimentação e outras.
- X propor e acompanhar a celebração de contratos e convênios ne-cessários à realização da 2º CESMu;
- Casanda a lasta dos convidados e Delegados (as) referidos (as) no §1º do artigo 11, obedecendo a paridade prevista na Recolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
- Art. 22 À Coordenação Geral da 2º CESMu compete
- I realizar a coordenação geral de evento:
- B subsidiar e apolar a realização das atividades das demais comis
- III solucionar eventuais problemas que ocorram durante a realização da 2ª CESMu,
- IV autorizar lista de convidados e participante livres proposta p Comissão Organizadora.
- Art. 23 À Subcomissão de Formulação e Relatoria compete
- elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Etapas Regionais, e da Plenária Final da Etapa Estadual; II - consolidar os Relatórios da Elapa Regional e Estadual,
- III propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária FI-
- IV elaborar o Relatório Final da 2º CESMu;
- V- propor metodologia para a etapa final da 2ª CESMu:
- VI propor textos de apoio para a 2º CESMu.
- Parágrafo Único A Subcomissão de Fermulação e Relatoria traba-tinará articulada com a Subcomissão de Comunicação e Divulgação e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saude na produção dos textos para a 2º CESMu.
- Art. 24 À Comissão de Comunicação e Divulgação compete
- I definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 2º CESMu, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
- II promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 2º CESMu.
- III orientar as atividades de comunicação social da 2º CESMu;
- IV apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e di-vulgação, incluindo recursos na midia;
- V divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 2ª CESMu;
- VI mobilicar e estimular a participação de todos os segmentos/se-tores pertinentes nas etapas das 2º CESMu.
- VII estimular a realização de atividades para discussão do Docuto Grientador;
- VIII estimular a realização de Atividades Mobilizadoras
- Parágrafo Único A Comissão de Comunicação e Divulgação tra lhará articulada com a Assasseria de Comunicação do Conselho tadual de Saúde no desenvolvimento das ações da 2º CESMu.
- Art. 25 À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete
- estimular a participação da sociedade nas Pré-conferências e Conferências Regionais;

- II criar espaços de debates sobre o tema de saúde da Mulher;
- III propor nonces de pessoas de notório saber, envolvidas com o te-ma da conferência para a coordenação das rodas de conversa e reu-niões ampliadas;
- IV propor temas para atividades livres pertinentes a sua região
- Art. 26 À Subcomissão de Estrutura e Apoio técnico compete:
- I realizar visita técnica no local do evento: fiscalizar toda infraestrutura da 2ª Conferência Estadual de Saúde s Mulheres e a prestação dos serviços contratados;
- III acompanhar a execução dos serviços contratados;
- IV responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento. CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES
- Art. 27 A 2º CESMu contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo deste Regimento, que será publicado em resolução específica:
- a) delegados (as) eleitos (as) pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;
- b) delegados (as) eleitos (as) nas Etapas Regionais e Municipal da 2º CESMu, conforme previsto no Anexo deste Regimento, com direito a voz e voto
- c) Convidados (as) e participantes livres, com direito a voz
- § 1º As (os) delegadas (os) eleitas (os) de todos os segmentos de-vem obedecer ao percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de
- muneres. § 2º No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (es), de-verdo ser eleitos (as) felegados (as) suplentes, no total de 30% (tima por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a licha di dos delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora do 2º CESNu.
- da 2º CESMu.

 1 o suptento só participará da 2º CESMu, na ausência do seu titular, através de oficio devidamente asenado pelo articulador regional e o-missão organizadora de regional. A entrada de suplente é condicionada a apresentação do oficio com as respectivas assinaturas. Em hi-potese alguma sorá permitida a entrada do Suplente sem apresentação do referedo oficio e decumento de identidade.
- § 3º Serão conidados (as) para a 2º CESMu representantos de ONSs, entidades instituciões municipais, estaduais, nacionais, internacionais e personalidades, com atuação de relevância em Saude das Mulheres e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dos por cento) do total de delegados (as) eleitos (as) no Estado, que serão indicados pela Comissão Organizadora.
- § 4º A lista de convidados (as) será concluída até 30 (trinta) dias anterior a data de realização da Etapa Estadual.
- Art. 28 As inscrições dos delegados (as) para a Etapa Estadual 2º CESMu deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora ju com a entrega de relatório final.
- Art. 29 A comunicação dos delegados (as) suptentes eleitos (as) e substituição aos delegados (as) titulares eleitos (as) poderá ser re lizado até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa E tadial, atravês de Oflicio devidamente assinado púb responsável. C casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- Art. 30 Os participantes com deficiência e/ou palologias deverão fa-zer o registro na ficha de inscrição da 2º CESMu, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.
- Parágrafo Único Será assegurado condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência de acordo com as deferminações legais e as normas técnicas em vigor.

- CAPÍTULO VIII

 OS RECURSOS FINANCEIROS

 Art. 31 As despesso com a organização geral para a realização da Elapa Estadual da 2º CESMu caberão a dotação orçamentária consignada da Secretaria de Estado de Saúdo.
- § 1º A Secretaria de Estado de Saude arcará com as despesas re-ferentes à hospedagem e alimentação de todos delegados (as) e con-vidados (as).
- § 2º As despesas com o deslocamento dos delegados (as) de seus Municípios e Regiões de orgem atá o Rio de Janeiro seráo de res-ponsabilidades dos seus respectivos Municípios.
- § 3º As despesas com a Conferência Estadual serão custeadas pela Secretana de Estado de Saúde.
- § 4° As despesas com deslocamento dos Dalegados (as) Estadunis para Conferência Nacional serão custeados pela Secretaria Estadual de Saude. Na etapa Nacional, o deslocamento do delegado (a) do seu município até o Município do Rio de Janeiro é de responsabili-dade do município de origem
- dade do municipio de origem § 5 * As despesas de hospedagem do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, convidados aprovados pela Comissão Organizado-ra, delegados (as) eleitos (as), residentes a mais de 80(oitenta) km de distância do Município do Rio de Janeiro, correrão à conta da do-tação orçamentária consignada a Conselho Estadual do Saúde do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Ja-
- § 6º As despesas com alimentação de todos os participantes da 2º Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, correião à conta da datação organendária consignada sa Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.
- § 7º As despesas com o deslocamento dos delegados (as) e vidados (as) da 2º Conferência Estadual de Saúde das Mulherer rerão por conta dos municípios de origem que a indicou,
- § 8° O Conselho Estadual de Saúde só arcará com as desposas das passagens aéreas dos delegados (as) eleitos (as) na 2º Confer rência Estadual de Saúde das Mulhores a 15º Conferência Nadonal de Saúde, Homologado na Reunião Ordinária do CES/RJ 07.03.2017 e Publicado em DOERJ no dia 27.03.2017
- A Organização da 2º Conferência Estadual de Saúde das Mu-is não arcará com despesas relativas aos convidados (as).

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

- Art. 32 São instâncias de decisão na Etapa Estadual da 2º CES-Mu:
- I As Pienárias
- II Plenária Final
- § 1º A proposta de regulamento da Etapa Estadual será nos Conselhos Municipais e submetida à consulta virtual, po ríodo de trinta días.
- § 2º As sugestões obtidas da consulta virtual, a que se refere o §1º deste artigo, serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 2º OFECA:
- § 3° O regimento da Etapa Estadual, sistematizado pota Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em carater definitivo, na Reunião do Pleno do CES-RJ, antenor a realização da Etapa Estadual,
- § 4º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente polegados (as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do CC lho Nacional de Saúde com participação de convidados (as), o proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

- § 5º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos dos relatórios consolidados das etapas is, por tema
- § 6º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeita propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal e Estadual.
- Iho, bem como as meções os ámbito Municipal e Estadual.

 Art, 33 O Rolatión Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas no Planária Final da Etapa Estadual, devendo conter direttizos Municipal, Estadual e Nacional para o fortateiremento dos programas e ações de Implementação da Política Estadual da Alenção Integral à Saúde das Mulheres.

 Parágrafo Único O Relatório aprovado na Plenária Final da 2º CES.

 Mu será encaminado a Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Saúde.

 CAPÍTULO X

- cional de Saúde.

 CAPÍTULO X

 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 Art. 34 A metodologia para a 2º CESMu será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.
- Art. 35 O Regimento da Conferência Estadual terá como referência o Regimento da Etapa Nacional.
- Art. 36 Os Municípios e Regiões devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.
- Art. 37 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CESMu.
- Art. 38 As dividas quanto a aplicação deste Regimento nas Etapas Regionas e Estadual serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 2º CESMu.

ANEXO

REGIÕES	N° DELEGADOS	
Baía de Ilha Grande	04	
Baixada Litorânea	04	
Capital	08	
Centro Sul	04	
Médio Paraiba	04	
Metropolitana I	08	
Metropolitana II	04	
Norte	04	
Noroeste	04	
Região Serrana	04	
Comissão Organizadora	12	
Conselheiros Estaduais	08	
Apolo Tecnico do CES	04	
Convidados	04	
Participantes Livres	04	

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. do 27.03.2017.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO DESPACHO DA DIRETORA DE 19.04.2017

PROC. N° E-88/004/14/1/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor to-tal de R\$ 1,993.47, referente ao óbilo da ex-serviciora Maria da Silva, em benefício da Sra. ELIANE DA SILVA MACANYBA, consoante Pa-recer da Assessoria Jurídeo.

14- 2026225

Secretaria de Estado de Defesa Civil

ATO DO SECRETÁRIO DE 11.04.2017

DE 11.04.2017

REVERTE ao respectivo Quadro de Oficiais de Corpo de Bembeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista ter sido agregado por deserção, de acordo com a Nota DGP/4 - JD nº 048/2017, publicada no Boelalm Reservado da SEDEG/GSMERJ nº 012, de 09.03.2017, conforme o que preceitua o ant. 82, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, e em face ao resultado da Inspecia de Saude constante da sessão nº 192/2017, de 06.04.2017, da Junta Ordinária de Saúde e em conformidado com o que estabeleca o § 21, de art. 457, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21.01.999 (CPPM), alterado pela Lei nº 8.05, de 20.09.1991, o seguinte militar: a contar de 08 de março de 2017; as SUZA ROSSI - RG 28.943 - ID Funcional nº 513984-7 - Processo nº E-27/139/004/2017.

ATO DO SECRETÁRIO DE 11.04.2017

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, ex officio, com validade a contar de 25 de dezembro de 2016, DENISON ALVES SANTOS, Coronel Bombeiro Militar QOC/90, RG 11.682, ID Funcional 2073958-2, C-pr 65.0091.007-97, conforme § 2°, do art, "c da Lui 5°, tadual n° 5.932, de 28 de março de 2011 e Lue estadual n° 6.60, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que ficer jus, tendo em vista o que consta do Processo n° E-27/14/0/159/2016.

ATO DO SECRETÁRIO DE 19.04.2017

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido e com validade a contar de 19 de dezembro de 2016, JULIO HERRIQUE TELLEN BIGUEZ, Tonnente-Cornael Bombeiro Militar QOS/Denti96, RG 19,359, ID Funcional nº 2627592-1, CPF 229,178,877-68, de acordo on art 98, de Lei Estaduli nº 800, de 25 de julho de 1995, cem a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº Ez-706600/4/2015.

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 19.04.2017

TRANSFERE para a Reserva Romunerada, a pedido, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2017. CARMEN CRISTINA CARVALHO FALCON, Coronal Bombeiro Militar ODS/Denti94, RG 17.966, ID Funcional nº 2601205-7, CPF 808.675-97-91, de accrdo com o art. 98, da Lei Estadual nº 890, da 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/14/2/0155/2016.

TRANSFERE para a Ruserva Remunerada, a podido, com validade a contar de 29 de janeiro de 2017, WAGNER DE DLIVEIRA BIZERRA, Tanente-Coronel Bombeiro Militar QOC/92, RG 16.942, ID Funcional nº 615-040, QPF 120.547.918-06, de acordo com o art. 98, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizor jus, tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/025/011/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, com validade a contar de 15 de janeiro de 2017. ANA CLAUDIA MAIA DE SOUZA, Major Bombeiro Militar QOSIMédi00, RG 28,210, ID Funcional nº 26045273. CPP 923,422.997-53, de acroto com o art 98, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que foer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/055/0101/2016.





